SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
121157

Número do Processo - SEI
202600005020998

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005020998
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Pregão Eletrônico, visando aquisição de padrões analíticos de substâncias inorgânicas (SQRI-substâncias químicas inorgânicas de referência) para a execução de análises laboratoriais voltadas à detecção e quantificação de metais e metais pesados em amostras de água e alimentos, conforme exigências legais e sanitárias nacionais (como as normas do Ministério da Saúde, ANVISA, MAPA e CONAMA) e internacionais realizadas, pela

	seção de Toxicologia do LACEN.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais:não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE 1	
Descrição do item 001 Código 4055 - Solução padrão de bário para uso em espectrometria atômica, concentraçao 1000 µg/ml. Rastreável nist.	
Informações Adicionais Padrão de Bário para ICP-OES em solução acidificada com HNO3 (entre 2 e 5%). Cada frasco deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 70%, contado a partir da data de entrega no laboratório; A embalagem deverá conter, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. REQUISITOS TÉCNICOS: O produto deverá ser rastreável ao NIST e acompanhado de Certificado de Análise, com certificação conforme a ISO/IEC 17034, informando a concentração e a incerteza de cada componente da mistura.	
Período (Meses)	
Quantidade	100
Unidade	mililitro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	28,00
Valor Unitário	R$ 1,95
Valor Total	R$ 195,00

LOTE 1
Descrição do item 002 Código 4058 - Solução padrão de cadmio para uso em espectrometria atômica, concentraçao 1000 µg/ml. Rastreável nist.
Informações Adicionais Padrão de Cádmio para ICP-OES em solução acidificada com HNO3 (entre 2 e 5%). Cada frasco deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 70%, contado a partir da data de entrega no

laboratório; A embalagem deverá conter, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. REQUISITOS TÉCNICOS: O produto deverá ser rastreável ao NIST e acompanhado de Certificado de Análise, com certificação conforme a ISO/IEC 17034, informando a concentração e a incerteza de cada componente da mistura.	
Período (Meses)	1
Quantidade	100
Unidade	mililitro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	28,00
Valor Unitário	R$ 1,69
Valor Total	R$ 169,00

LOTE 1	
Descrição do item 003 Código 4063 - Solução padrão de chumbo para uso em espectrometria atômica, concentraçao 1000 µg/ml. Rastreável nist.	
Informações Adicionais Padrão de Chumbo para ICP-OES em solução acidificada com HNO3 (entre 2 e 5%). Cada frasco deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 70%, contado a partir da data de entrega no laboratório; A embalagem deverá conter, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. REQUISITOS TÉCNICOS: O produto deverá ser rastreável ao NIST e acompanhado de Certificado de Análise, com certificação conforme a ISO/IEC 17034, informando a concentração e a incerteza de cada componente da mistura.	
Período (Meses)	
Quantidade	100
Unidade	mililitro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	28,00
Valor Unitário	R$ 1,88
Valor Total	R$ 188,00

LOTE 1	
Descrição do item 004 Código 4064 - Solução padrão de cobre para uso em espectrometria atômica, concentraçao 1000 µg/ml. Rastreável nist.	
Informações Adicionais Padrão de Cobre para ICP-OES em solução acidificada com HNO3 (entre 2 e 5%). Cada frasco deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 70%, contado a partir da data de entrega no laboratório; A embalagem deverá conter, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. REQUISITOS TÉCNICOS: O produto deverá ser rastreável ao NIST e acompanhado de Certificado de Análise, com certificação conforme a ISO/IEC 17034, informando a concentração e a incerteza de cada	

componente da mistura.	
Período (Meses)	
Quantidade	100
Unidade	mililitro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	28,00
Valor Unitário	R$ 2,12
Valor Total	R$ 212,00

LOTE 1	
Descrição do item 005 Código 4072 - Solução padrão de cromo para uso em espectrometria atômica, concentraçao 1000 µg/ml. Rastreável nist.	
Informações Adicionais Padrão de Cromo para ICP-OES em solução acidificada com HNO3 (entre 2 e 5%). Cada frasco deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 70%, contado a partir da data de entrega no laboratório; A embalagem deverá conter, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. REQUISITOS TÉCNICOS: O produto deverá ser rastreável ao NIST e acompanhado de Certificado de Análise, com certificação conforme a ISO/IEC 17034, informando a concentração e a incerteza de cada componente da mistura.	
Período (Meses)	
Quantidade	100
Unidade	mililitro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	28,00
Valor Unitário	R$ 2,08
Valor Total	R$ 208,00

LOTE 1	
Descrição do item 006 Código 4073 - Solução padrão de ferro para uso em espectrometria atômica, concentraçao 1000 µg/ml. Rastreável nist.	
Informações Adicionais Padrão de Ferro para ICP-OES em solução acidificada com HNO3 (entre 2 e 5%). Cada frasco deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 70%, contado a partir da data de entrega no laboratório; A embalagem deverá conter, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. REQUISITOS TÉCNICOS: O produto deverá ser rastreável ao NIST e acompanhado de Certificado de Análise, com certificação conforme a ISO/IEC 17034, informando a concentração e a incerteza de cada componente da mistura.	
Período (Meses)	

Quantidade	100
Unidade	mililitro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	28,00
Valor Unitário	R$ 1,91
Valor Total	R$ 191,00

LOTE 1	
Descrição do item 007 Código 4075 - Solução padrão de manganês para uso em espectrometria atômica, concentraçao 1000 µg/ml. Rastreável nist.	
Informações Adicionais Padrão de Manganês para ICP-OES em solução acidificada com HNO3 (entre 2 e 5%). Cada frasco deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 70%, contado a partir da data de entrega no laboratório; A embalagem deverá conter, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. REQUISITOS TÉCNICOS: O produto deverá ser rastreável ao NIST e acompanhado de Certificado de Análise, com certificação conforme a ISO/IEC 17034, informando a concentração e a incerteza de cada componente da mistura.	
Período (Meses)	
Quantidade	100
Unidade	mililitro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	28,00
Valor Unitário	R$ 1,44
Valor Total	R$ 144,00

LOTE 1	
Descrição do item 008 Código 4077 - Solução padrão de níquel para uso em espectrometria atômica, concentraçao 1000 µg/ml. Rastreável nist.	
Informações Adicionais Padrão de Níquel para ICP-OES em solução acidificada com HNO3 (entre 2 e 5%). Cada frasco deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 70%, contado a partir da data de entrega no laboratório; A embalagem deverá conter, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. REQUISITOS TÉCNICOS: O produto deverá ser rastreável ao NIST e acompanhado de Certificado de Análise, com certificação conforme a ISO/IEC 17034, informando a concentração e a incerteza de cada componente da mistura.	
Período (Meses)	
Quantidade	100
Unidade	mililitro

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	28,00
Valor Unitário	R$ 1,77
Valor Total	R$ 177,00

LOTE 1	
Descrição do item 009 Código 4079 - Solução padrão de prata para uso em espectrometria atômica, concentraçao 1000 µg/ml. Rastreável nist.	
Informações Adicionais Padrão de Prata para ICP-OES em solução acidificada com HNO3 (entre 2 e 5%). Cada frasco deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 70%, contado a partir da data de entrega no laboratório; A embalagem deverá conter, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. REQUISITOS TÉCNICOS: O produto deverá ser rastreável ao NIST e acompanhado de Certificado de Análise, com certificação conforme a ISO/IEC 17034, informando a concentração e a incerteza de cada componente da mistura.	
Período (Meses)	
Quantidade	100
Unidade	mililitro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	28,00
Valor Unitário	R$ 1,92
Valor Total	R$ 192,00

LOTE 1	
Descrição do item 010 Código 4084 - Solução padrão de sódio para uso em espectrometria atômica, concentraçao 1000 µg/ml. Rastreável nist.	
Informações Adicionais Padrão de Sódio para ICP-OES em solução acidificada com HNO3 (entre 2 e 5%). Cada frasco deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 70%, contado a partir da data de entrega no laboratório; A embalagem deverá conter, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. REQUISITOS TÉCNICOS: O produto deverá ser rastreável ao NIST e acompanhado de Certificado de Análise, com certificação conforme a ISO/IEC 17034, informando a concentração e a incerteza de cada componente da mistura.	
Período (Meses)	
Quantidade	500
Unidade	mililitro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go

Diferença Mínima	28,00
Valor Unitário	R$ 1,89
Valor Total	R$ 945,00

LOTE 1	
Descrição do item 011 Código 4085 - Solução padrão de zinco para uso em espectrometria atômica, concentraçao 1000 µg/ml. Rastreável nist.	
Informações Adicionais Padrão de Zinco para ICP-OES em solução acidificada com HNO3 (entre 2 e 5%). Cada frasco deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 70%, contado a partir da data de entrega no laboratório; A embalagem deverá conter, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. REQUISITOS TÉCNICOS: O produto deverá ser rastreável ao NIST e acompanhado de Certificado de Análise, com certificação conforme a ISO/IEC 17034, informando a concentração e a incerteza de cada componente da mistura.	
Período (Meses)	
Quantidade	100
Unidade	mililitro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	28,00
Valor Unitário	R$ 1,93
Valor Total	R$ 193,00

3.1.1 Referente aos itens que compõe o lote:

Soluções de padrões de substâncias químicas inorgânicas (metais) deverão estar apresentadas da seguinte forma:

A concentração de 100 ug/mL;
Pureza mínima de 99,9%;
Deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 70%, contado a partir da data de entrega no laboratório;
Caso o fornecedor não consiga atender aos prazos de validade acima apresentados, deve-se negociar junto a área solicitante para verificar demais possibilidades, em momento anterior a entrega.
A embalagem deverá conter, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade e número do lote;

O produto deverá ser rastreável ao NIST e acompanhado de Certificado de Análise, com certificação conforme a ISO/IEC 17034, informando a concentração e a incerteza de cada componente da mistura.

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R$ 2.814,00 (R$ Dois Mil e Oitocentos e Quatorze Reais)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com Instrução NormativaDecreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global,

correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.5 O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 28,00 (Vinte e oito reais) .

3.6 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO CONTRATAÇÃO POR LOTE:

3.6.1 A adoção do agrupamento dos itens em lotes justifica-se pelas características técnicas dos padrões analíticos de agrotóxicos (Substâncias Químicas de Referência – SQRs), pela interdependência existente entre determinados itens e pela necessidade de assegurar eficiência, segurança e continuidade na execução dos métodos analíticos realizados pelo LACEN/GO.

3.6.2 Os métodos cromatográficos e espectrométricos empregados pelo Laboratório são previamente estabelecidos e validados e, em diversos casos, demandam a utilização conjunta de múltiplos padrões analíticos. Nesse contexto, a indisponibilidade de apenas um dos padrões necessários pode impedir ou comprometer a execução integral do método, ainda que os demais itens tenham sido regularmente fornecidos.

3.6.3 Assim, o parcelamento excessivo da contratação, com adjudicação individualizada dos itens a fornecedores distintos, poderá resultar em entregas realizadas em prazos diferentes, fornecimentos parciais ou eventual ausência de algum dos padrões indispensáveis, circunstâncias capazes de comprometer a execução das análises laboratoriais e a continuidade das atividades técnicas.

3.6.4 O agrupamento em lotes, portanto, busca assegurar a aquisição coordenada dos padrões necessários à execução dos respectivos métodos, proporcionando maior uniformidade e previsibilidade no abastecimento e reduzindo o risco de indisponibilidade parcial dos insumos que integram determinado conjunto analítico.

3.6.5 Adicionalmente, os padrões analíticos possuem requisitos específicos de transporte, acondicionamento e conservação, podendo demandar, conforme as características do produto, controle de temperatura, refrigeração e/ou proteção contra incidência de luz. A contratação por lotes possibilita racionalizar essas operações, reduzindo a multiplicidade de remessas, recebimentos e procedimentos de conferência, além de favorecer maior eficiência na gestão logística e contratual.

3.6.6 O agrupamento também se mostra adequado sob o aspecto econômico, na medida em que a concentração de itens tecnicamente relacionados em uma mesma contratação tende a reduzir a incidência de custos logísticos associados a múltiplos fretes, embalagens especiais e operações de transporte em condições controladas, evitando que tais custos sejam repetidamente incorporados aos preços ofertados para itens adquiridos isoladamente.

3.6.7 Ressalta-se que a formação dos lotes deverá observar a afinidade e a correlação técnica entre os itens, de modo que sejam agrupados produtos pertencentes a conjuntos compatíveis de fornecimento, preservando-se, tanto quanto possível, a participação de fornecedores atuantes no respectivo segmento.

3.6.8 Nesse sentido, o agrupamento proposto não decorre de mera conveniência administrativa, mas de necessidade relacionada à própria execução das atividades laboratoriais, buscando compatibilizar a competitividade do certame com a eficiência da contratação. Considerando a existência de fornecedores capazes de comercializar os padrões dentro dos respectivos grupos, entende-se que a solução não impõe restrição desarrazoada à competitividade, ao mesmo tempo em que reduz os riscos técnicos, logísticos e operacionais decorrentes da fragmentação excessiva do fornecimento.

3.6.9 Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por lote revela-se adequada ao interesse público e às particularidades do objeto, observados os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa, bem como as diretrizes de parcelamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

3.6.10 Diante do exposto, justifica-se o agrupamento dos padrões analíticos de agrotóxicos (SQRs) em lotes, considerando, especialmente:

a natureza técnica e especializada dos insumos;
a interdependência entre determinados padrões para execução dos métodos analíticos;
o risco de comprometimento das análises em caso de fornecimento fragmentado ou incompleto;
a necessidade de assegurar rastreabilidade, conformidade e continuidade das atividades analíticas;

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de A aquisição de padrões analíticos de substâncias inorgânicas (SQRI-substâncias químicas inorgânicas de referência) para a execução de análises laboratoriais voltadas à detecção e quantificação de metais e metais pesados em amostras de água e alimentos, conforme exigências legais e sanitárias nacionais (como as normas do Ministério da Saúde, ANVISA, MAPA e CONAMA) e internacionais realizadas, pela seção de Toxicologia do LACEN.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - A aquisição de padrões analíticos de substâncias inorgânicas (SQRI-substâncias químicas inorgânicas de referência) para a execução de análises laboratoriais voltadas à detecção e quantificação de metais e metais pesados em amostras de água e alimentos, conforme exigências legais e sanitárias nacionais (como as normas do Ministério da Saúde, ANVISA, MAPA e CONAMA) e internacionais realizadas, pela seção de Toxicologia do LACEN. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A aquisição de padrões analíticos de substâncias inorgânicas (SQRI-substâncias químicas inorgânicas de referência) é essencial para a execução de análises laboratoriais voltadas à detecção e quantificação de metais e metais pesados em amostras de água e alimentos, conforme exigências legais e sanitárias nacionais (como as normas do Ministério da Saúde, ANVISA, MAPA e CONAMA) e internacionais.

5.2.1. O LACEN-GO realiza análises utilizando técnicas instrumentais de alta sensibilidade e seletividade, como:

Cromatografia líquida acoplada à espectrometria de massas em triplo quadrupolo (LC-MS/MS)
Cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas em triplo quadrupolo (GC-MS/MS)
Espectrometria de Emissão Atômica por Plasma Indutivamente Acoplado - ICP-OES

5.2.2**.** Esses equipamentos permitem a detecção de resíduos em níveis traço (baixo ppb/ppt), porém dependem de substâncias químicas de referência certificadas (padrões analíticos) para que os métodos analíticos possam ser calibrados e validados de forma confiável.

A aquisição de padrões analíticos de substâncias inorgânicas (SQRI-substâncias químicas inorgânicas de

referência) para a execução de análises laboratoriais voltadas à detecção e quantificação de metais e metais pesados em amostras de água e alimentos, conforme exigências legais e sanitárias nacionais (como as normas do Ministério da Saúde, ANVISA, MAPA e CONAMA) e internacionais realizadas, pela seção de Toxicologia do LACEN.

5.2.4. A falta dos insumos (padrões de referência analítica) inviabiliza o desenvolvimento do método de análise e, portanto, interrompe o atendimento às demandas provenientes do SNVS - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como os programas de monitoramento da qualidade da água e alimentos consumidos pela população. Os padrões analíticos de substâncias inorgânicas são substâncias químicas puras, certificadas, essenciais para a calibração dos sistemas analíticos e validação dos métodos utilizados. Sua utilização é indispensável para:

Calibração dos equipamentos analíticos (LC-MS/MS, GC-MS/MS e ICP-OES) por meio da construção de curvas analíticas que permitam a quantificação precisa dos compostos;
Validação e verificação metrológica dos métodos aplicados, garantindo confiabilidade, reprodutibilidade, seletividade e sensibilidade;
Controle de qualidade interno, assegurando a rastreabilidade dos resultados e conformidade com as boas práticas laboratoriais;
Atendimento às exigências legais e programas oficiais de monitoramento, assegurando que os resultados obtidos estejam de acordo com os valores máximos permitidos (VMPs) estabelecidos;
Atualização e ampliação do escopo analítico do laboratório, permitindo a inclusão de novos princípios ativos monitorados no cenário nacional e internacional.

5.2.5. Diante do exposto, a aquisição dos referidos padrões analíticos demonstra-se indispensável para a manutenção das atividades laboratoriais de alta complexidade da Seção de Toxicologia. Trata-se de um investimento estratégico para garantir a conformidade normativa e a continuidade regular do serviço público prestado pelo Estado de Goiás na proteção da saúde da população.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.1.1 Na proposta de preços deve conter descrição precisa do objeto, conforme especificação do edital, indicando a marca, nome do fabricante, nome comercial, código do fabricante correspondente para o produto, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

6.1.2 O Licitante vencedor, ao enviar a proposta reajustada, bem como os demais documentos pertinentes, poderá enviar o catálogo com as especificações técnicas do insumo para emissão do Parecer Técnico do setor requisitante.

6.1.3 Havendo necessidade, a Seção requisitante poderá solicitar do licitante documentações complementares relativas ao objeto para emissão do Parecer Técnico.

6.1.4 Poderá ainda a área técnica, se necessário for para emissão de parecer, solicitar entrega de amostra. Uma vez convocada a empresa para apresentação de amostra, a empresa deverá realizar a entrega da amostra em até 05 dias a partir da data de solicitação.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.5.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.6.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.8. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.9.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.10.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.11.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.13.O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Da Garantia de Execução Contratual.

6.15 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Da Apresentação E Avaliação De Amostras, Testes De Desempenho Ou Prova De Conceito

6.16 A Administração exigirá do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação

deamostra, realização de teste de desempenho, demonstração prática, validação técnica ou prova de conceito,conforme a natureza do objeto, para fins de verificação da conformidade da proposta apresentada com asespecificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.16.1 A convocação, quando necessário, para apresentação de amostra ou realização de prova de conceito será formalizada por meio de aviso a ser publicado na aba "Documentos" da respectiva contratação no sistema SISLOG, pela equipe de apoio. Do mesmo modo, os resultados das avaliações das amostras ou da prova de conceito serão formalmente divulgados na aba "Documentos" da respectiva contratação no sistema SISLOG.

6.16.2 O prazo para apresentação de amostras **será de até 08 dias, a contar da data da convocação** contida no item 6.1.17. Ressaltamos que, **em razão da complexidade de alguns itens**, a Administração a seu critério poderá, quando do ato de convocação para sua apresentação de amostras, estipular prazo maior que 08 dias.

6.16.3 Considerando a natureza dos objetos adquiridos pelo LACEN/GO, especialmente reagentes, kits diagnósticos, meios de cultura, insumos laboratoriais, equipamentos laboratoriais e correlatos destinados àexecução de análises laboratoriais especializadas, a avaliação poderá ocorrer em condições reais de utilização, nos termos previstos no Edital. E, não se configura como um processo de validação, mas sim de verificação da conformidade com o que foi solicitado.

6.16.4 O roteiro geral de avaliação consistirá na análise técnica do objeto pela área competente, mediante utilização das metodologias laboratoriais aplicáveis, procedimentos operacionais padrão, protocolosinternos, requisitos regulatórios, especificações técnicas do fabricante e demais procedimentos necessários à verificação da adequação do objeto às necessidades institucionais.

6.16.5 A avaliação observará, conforme aplicável à natureza do objeto, os seguintes critérios:

I – atendimento integral às especifi cações técnicas constantes deste Termo de Referência;

II – compati bilidade com equipamentos, metodologias, processos e rotinas laboratoriais adotadas pelo LACEN/GO;

III – funcionalidade e operacionalidade do produto;

IV – desempenho técnico e analítico esperado para a finalidade pretendida;

V – estabilidade, confiabilidade e segurança de utilização;

VI – qualidade e reprodutibilidade dos resultados obtidos;

VII – conformidade com requisitos regulatórios, sanitários e normativos aplicáveis;

VIII – adequação às necessidades institucionais e aos objetivos da contratação.

6.16.6 A área técnica responsável poderá realizar os ensaios, verificações, validações, testes dedesempenho, análises operacionais e demais procedimentos que se mostrarem necessários à aferição doscritérios acima estabelecidos, observadas as características específicas do objeto avaliado.

6.16.7 Em razão das particularidades das atividades desenvolvidas pelo LACEN/GO, da natureza técnico-laboratorial dos ensaios realizados, da necessidade de preservação da integridade das rotinas e dos ambientes laboratoriais, bem como da confidencialidade de procedimentos, informações, dados, amostras, materiais e demais elementos relacionados às atividades institucionais, **não se aplicam, ao presente procedimento de avaliação, eventuais disposições gerais do Edital que prevejam o acompanhamento presencial, pelo licitante ou por seus representantes, da realização das análises, ensaios, testes ou demais procedimentos técnicos executados pelo LACEN/GO para avaliação da amostra**.

6.16.8 As avaliações serão realizadas exclusivamente pela equipe técnica competente do LACEN/GO, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, as metodologias aplicáveis, os procedimentos operacionais padrão, os protocolos internos e demais requisitos técnicos pertinentes, assegurando-se a isonomia entre os licitantes e a rastreabilidade dos procedimentos realizados.

6.16.9 A impossibilidade de acompanhamento presencial pelo licitante não prejudicará a transparência do

procedimento, uma vez que os resultados da avaliação serão formalizados em parecer técnico circunstanciado, na forma do item 6.16.10, com indicação dos procedimentos realizados, dos critérios analisados e da conclusão quanto à aprovação ou reprovação do objeto avaliado, resguardadas as informações de caráter sigiloso, confidencial ou de acesso restrito.

6.16.10 Os resultados da avaliação serão formalizados em parecer técnico circunstanciado, contendo aindicação dos procedimentos realizados, os critérios analisados e a conclusão quanto à aprovação oureprovação da amostra, teste de desempenho ou prova de conceito.
6.16.11 A não apresentação da amostra, a não realização da prova de conceito, o não atendimento àconvocação ou a reprovação técnica do objeto ensejarão a recusa da proposta, observada a ordem declassifi cação das licitantes.
6.16.12 Excepcionalmente, será dispensada apresentação de amostra quando o produto ofertado pelolicitante convocado possuir identi dade de marca, modelo, fabricante e especifi cação técnica com objetoanteriormente validado, aprovado ou uti lizado pelo LACEN/GO em contratação anterior, ou referenciado por entidade governamental internacional ou nacional ou descrito em protocolos validados pro laboratório dereferência assim como em uso com resultados satisfatórios por outros laboratórios de REDE LACEN, desdeque não haja alteração das características técnicas do produto e que a área técnica competente atesteformalmente a desnecessidade de nova avaliação.

6.16.13 Considerando o uso de minutas de edital prazodnizados pela SES/GO, em razão das particularidades das atividades desenvolvidas pelo LACEN/GO, em caso de divergência entre as regras previstas, quanto a apresentação de amostra ou prova de conceito, no edital de licitação com o presente Termo de Referência, prevalecerá as disposições previstas no Termo de Referencia.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
LOTE	**PARCELAS DE ENTREGA:**	**MESES OU SEMANAS**	**VALOR TOTAL (R$)**
		ÚNICA	
LOTE 01	ÚNICA	100%	definido após certame.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O Fornecedor deverá entregar os produtos na marca e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento, no Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros- LACEN/SES-GO, situado à Avenida Contorno, n°. 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia - GO, previamente agendada através do telefone: (62) 3201-9675.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023,

responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e

Finanças de Goiás - SIAFIC deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar;
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
descrição do objeto com marca e modelo;
quantitativo;
valor unitário;
valor total; e
respectiva Fonte de Recursos.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Do reajuste do contrato

9.17. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.19. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.20. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas dePequeno Porte (ME/EPP), que estabelece que a administração deverá realizar procedimento destinado exclusivamente ou com indicação de reserva de cotas, nos termos indicados a seguir, foram realizadas pesquisas no Sistema Banco de Preços, junto à empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, paraos itens integrantes deste procedimento, sendo emitido Relatório de Competitividade, demonstrando oquantitativo e as empresas competitivas localizadas regionalmente com condições de atender ao objeto solicitado, sendo o seguinte resultado:

10.6. Para os itens desta contratação não haverá destinação exclusiva ou reserva de cotas para ME/EPP, pois não foram identificadas regionalmente o mínimo de 3 (três) empresas classifi cadas como ME/EPP comcondições de atender ao objeto solicitado.

10.7. A não reserva de cotas para esses itens não prejudica a participação normal da ME/EPPs noprocedimento licitatório.

Exigências de habilitação

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-?nanceira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá

ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: https://sislog.go.gov.br/.

10.8.1 Conforme Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

1) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.8.2 Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido:

a) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Pessoas físicas e sociedades simples, quando for o caso, deverão apresentar certidão negativa de insolvência civil.

10.8.3. A regular situação financeira será comprovada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um); E ainda, caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.8.4. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.8.5. Nos termos do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015, às microempresas e empresas de pequeno porte fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial para fins de habilitação, bem como dos índices contábeis dele decorrentes, permanecendo exigíveis todos os demais documentos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no edital.

10.8.6. O edital poderá trazer detalhes adicionais acerca da comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, desde que não conflitantes com as disposições deste Termo de Referência.

Justificativa para exigência de documentos de habilitação econômico-financeira:

10.8.7 A exigência de qualificação econômico-financeira, consubstanciada na apresentação de balanço

patrimonial e na aferição dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e destina-se à verificação objetiva da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, observadas as dispensas legalmente previstas às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito estadual.

10.8.8. Os índices fixados em patamar igual ou superior a 1 (um) correspondem a parâmetros usualmente adotados pela Administração Pública, conforme reconhecido no Manual Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, página 608, suficientes para aferição mínima da regular situação financeira, sem imposição de exigências excessivas.

10.8.9. Em atenção aos princípios da proporcionalidade e competitividade, e considerando que as contratações decorrentes da ata serão executadas mediante entregas integrais e imediatas, reputou-se desnecessária, no caso concreto, a exigência adicional de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo prevista no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sendo suficientes os requisitos ordinários de habilitação econômico-financeira ora estabelecidos.

10.8.10. A dispensa de apresentação de balanço para ME/EPPs é uma benefício legal, conforme Lei Complementar Estadual nº 117/2015. Considerando que os índices de liquidez e solvência decorrem do balanço, também não serão exigidos para ME/EPPs para não criar exigência indireta de item vedado.

10.8.11. A exigência de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou insolvência civil visa aferir a inexistência de situação jurídico-patrimonial que indique risco relevante à capacidade de cumprimento das obrigações assumidas, constituindo medida preventiva proporcional e necessária para reduzir a probabilidade de inadimplemento, descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração, especialmente em contratação destinada ao atendimento de demandas judiciais e assistenciais sensíveis.

Qualificação técnica mínima exigida

10.8.12. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Disposições Gerais Habilitação:

10.8.13 A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, desde que contenha os documentos exigidos neste Termo de Referência e observados os respectivos prazos de validade.

10.8.14 Serão observados, na condução da habilitação, os regimes jurídicos e tratamentos diferenciados previstos na legislação vigente, conforme a natureza jurídica do licitante, incluindo, quando cabível, o regime favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as adaptações de comprovação documental admitidas pela legislação para cooperativas, associações e, quando admitida sua participação, pessoas físicas, sempre que compatíveis com o objeto da contratação e com as normas aplicáveis, independentemente de transcrição exaustiva no instrumento convocatório.

10.8.15. Outros documentos e/informações quanto aos requisitos de habilitação quando solicitados no Edial de Licitação também deverão ser observados.

10.8. 16 A análise da documentação de habilitação compete ao Pregoeiro, que poderá solicitar manifestação da equipe de apoio, de agentes públicos especializados ou da unidade técnica competente para subsidiar a avaliação dos documentos de qualificação técnica, quando necessária análise

especializada, permanecendo sob sua responsabilidade a apreciação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Subcontratação

10.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.9.1 A subcontratação não será admitida no presente procedimento licitatório, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste na aquisição de insumos laboratoriais utilizados nas atividades técnicas desenvolvidas pelo Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/GO.

10.9.2 Os insumos a serem adquiridos possuem especificações técnicas próprias, devendo apresentar qualidade, procedência e rastreabilidade garantidas, requisitos essenciais para assegurar a confiabilidade dos resultados laboratoriais e a segurança das atividades desempenhadas pela unidade.

10.9.3 A admissão de subcontratação poderia comprometer o controle sobre a origem, armazenamento, transporte e integridade dos produtos fornecidos, dificultando a responsabilização do fornecedor contratado em caso de inconformidades, além de impactar negativamente a garantia de qualidade dos insumos.

10.9.4 Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a rastreabilidade, a padronização dos insumos e a responsabilidade direta do fornecedor contratado pela entrega e qualidade dos produtos, entende-se que a subcontratação não se mostra adequada à execução do objeto, motivo pelo qual não será permitida.

Tópico 11- DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1 Nos termos da Lei Estadual nº 23.863, de 19 de novembro de 2025, será exigida a implantação de Programa de Integridade pelas empresas e entidades privadas sem fins lucrativos que celebrarem contrato ou firmarem ajustes com a Administração Pública do Estado de Goiás, quando o valor anual do contrato ou ajuste for superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e o prazo de vigência for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, observados os parâmetros legais aplicáveis. (NÃO SE APLICA AO PRESENTE CASO)

11. 2. A exigência de implantação do Programa de Integridade, quando aplicável, bem como suas condições, prazos, forma de comprovação, avaliação e sanções, encontra-se integralmente disciplinada na **[Minuta Contratual] ou ajuste,** em conformidade com a **Lei Estadual nº 23.863/2025**, à qual os licitantes e a futura contratada estarão vinculados. (NÃO SE APLICA AO PRESENTE CASO).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	**Função**	**Telefone**	**Email**
RAFAEL SOUZA GUEDES	Integrante Requisitante	62 32013436	rafael.guedes@goias.gov.br
LUIZ AUGUSTO PEREIRA	Integrante Técnico	62 32013883	luiz.pereira@goias.gov.br